



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 381/16 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada pela Procuradoria Jurídica através do Processo Administrativo nº. 4746/16, de 20/10/2016, e

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.

RESOLVE:

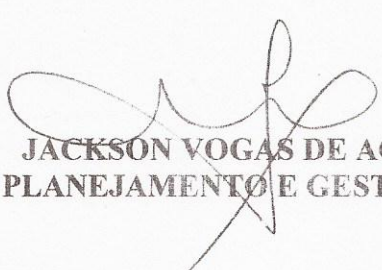
DETERMINAR, considerando o Artigo 87, parágrafo único da Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **a contagem em dobro das Licenças Prêmios não gozadas, para efeito de aposentadoria e anuênio** da Servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	TOTAL DAS LICENÇAS PRÊMIOS CONTADAS EM DOBRO
Orzânia Gonçalves de Jesus	Professor de 1ª a 4ª série	10/1701 - SME	1º	180 dias

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

